



# MUNICÍPIO DE PITANGA

CNPJ 76.172.907/0001-08

CENTRO ADMINISTRATIVO 28 DE JANEIRO, 171 - FONE (42) 3646-1122 - FAX 3646-1172  
CAIXA POSTAL 11 - CEP 85.200-000 - P I T A N G A - PARANÁ

Lei Nº 1288

Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área de terras e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir por compra de Ivo Rank e Maria José Rank, uma área de terras medindo 46.671,0 m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil, seiscentos e setenta e um metros quadrados), constituída por parte do lugar denominado Rio do Meio, zona rural, divisa com o Jardim Maravilha, neste Município, matrícula 12.134, folha 01, livro 02 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pitanga, pelo valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

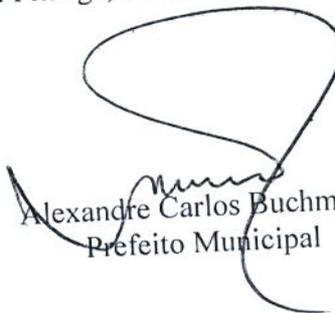
Art. 2º A aquisição autorizada pelo artigo 1º desta Lei, será por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos  
002 - Departamento de Obras  
14.452.15011-060 - Implantação do novo Cemitério Municipal  
001870.44.99.51.00 - Obras e Instalações

Art. 3º A área de terras descrita no artigo 1º desta Lei, será destinada à implantação do novo Cemitério Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Pitanga, em 22 de fevereiro de 2006.

  
Alexandre Carlos Buchmann  
Prefeito Municipal